



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2013  
(Deputado Onyx Lorenzoni)**

Dispõe sobre a divulgação dos custos de propaganda institucional realizados pelo Poder Executivo Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei determina a obrigatoriedade de divulgação dos custos de publicidade no âmbito da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Art. 2º O Poder Executivo Federal, suas fundações, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e respectivas subsidiárias deverão divulgar os custos relacionados no processo de produção, divulgação e veiculação de publicidade institucional de qualquer natureza, realizada através de jornal, revistas, televisão e outros meios de comunicação.

Paragrafo único: As informações dispostas no caput, deverão ser inseridas a cada veiculação de forma visível, contendo também o CNPJ da empresa responsável pela elaboração da propaganda.

Art. 5º Trimestralmente as entidades mencionadas no art. 2º desta Lei, disponibilizarão no Diário Oficial da União ( D.O.U) e na rede mundial de computadores os gastos com publicidade, discriminando o valor pago a cada veículo utilizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O artigo 37 da Constituição Federal estampa o princípio da publicidade, aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de Governo. Como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e as decorrentes de razões de ordem lógica, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A presente proposta tem a finalidade de demonstrar os valores relacionados no processo de produção, divulgação e veiculação de publicidade institucional de qualquer natureza, do Governo Federal realizada através de jornal, televisão, revistas e outros meios de comunicação com o custo da peça publicitária.

Ante o exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2013.

**DEPUTADO ONYX LORENZONI  
DEMOCRATAS/RS**